

AUTORIZAÇÃO

Nº 04.19.08.003021-8		VALIDADE 16/09/2020
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 009815/2019 expede a presente Autorização Ambiental.		
1 - Nº Empreendimento 00000036390	2 - Razão Social COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA	
3 - Endereço AV CRUZ CABUGÁ, 1387 - SANTO AMARO		
4 - Município Recife - PE	5 - CEP 50040000	
6 - CNPJ / CPF 09.769.035/0001-64		7 - RG / Inscrição Estadual
8 - Sumário da Atividade Principal O processo enquadra-se na Tipologia de Supressão de Vegetação para Licenciamento Florestal de Obras, Empreendimentos e Atividades Modificadoras do Meio Ambiente, Código 1.16 - D do Anexo II da Lei Estadual nº 14.249/10 e suas alterações. PALMARES, s/n, PALMARES, 55000000, Palmares - PE		
9 - Exigências 1. Apenas suprimir 567 indivíduos nativos da Mata Atlântica Regional, gerando um volume total estimado em 301,07 m³ ou 999,55 st, autorizados pela CPRH; 2. Cumprir o Termo de Compromisso nº 37/2018 firmado com a CPRH; 3. Manter cópia desta Autorização, e da planta da localidade na área de supressão de vegetação, para efeito de fiscalização; 4. Não utilizar fogo na área da supressão da vegetação; 5. Orientar os trabalhadores no sentido de, na exploração florestal, respeitar e conservar as áreas caracterizadas como de Área de Preservação Permanente, acatando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.651/2012; 6. Vencida a Autorização de corte, a exploração deverá ser paralisada até que a CPRH realize nova vistoria e emita nova Autorização; 7. Empilhar todo material lenhoso nativo oriundo da supressão em local de fácil acesso que permita a conferência do seu volume, para efeito de fiscalização; 8. No caso do material lenhoso ser utilizado fora dos limites do empreendimento, deverá ser transportado conforme Documento de Origem Florestal (DOF) e respectiva nota fiscal; 9. Informar previamente à CPRH sobre o destino final do material lenhoso resultante da supressão; 10. Caso seja necessário o uso de motosserra, fica obrigado o detentor da autorização, apresentar licença da mesma expedida pelo IBAMA; 11. A supressão da vegetação deverá ser procedida tomando-se todos os cuidados com a fauna local, assegurando-se de que serão deslocados para um novo habitat, nas proximidades da área que sofrerá a intervenção.		
10 - Objetivo da Autorização Autorizar com base na LI CPRH Nº 18.17.03.000945-8 e na ASV nº 04.18.07.001882-3 a supressão de 567 espécimes nativos da Mata Atlântica distribuídos de forma isolada, que vão gerar um volume estimado em 301,07 m³ ou 999,55 st localizados no traçado da Adutora de água bruta de Serro Azul, às margens das rodovias entre os municípios de Palmares, São Joaquim do Monte, Camocim de São Felix, Bezerros e Bonito/PE, exceto os que se encontram nas Áreas de Preservação Permanente. A localização dos indivíduos a serem suprimidos segue conforme coordenadas UTM WGS84 25L; NOME Coord X Coord Y NOME Coord X Coord Y 1 188760.61 9081615.06 45 190323.37 9077463.77		
12 - DATA EMISSÃO 17/09/2019		Pag.1/8

Documento assinado digitalmente

Assinado em 17/09/2019 14:24:29

Código de Autenticação : GM476JV2

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.19.08.003021-8&cd=GM476JV2>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

2 188760.06 9081614.51 46 190359.4 9077466.8
3 188760.96 9081612.86 47 190359.63 9077466.13
4 188828.01 9081424.06 48 190422.36 9077466.02
5 188828.35 9081423.73 49 190422.79 9077466.36
6 188828.57 9081423.39 50 190423.35 9077465.92
7 188828.8 9081422.51 51 190644.37 9077323.21
8 188829.22 9081425.28 52 191280.9 9077327.79
9 188829.00 9081425.28 53 191325.2 9077329.43
10 188828.44 9081425.5 54 191625.5 9077279.89
11 188852.18 9081274.48 55 191684.28 9077279.63
12 188852.71 9081268.15 56 191686.92 9077279.87
13 188860.77 9081226.98 57 191688.8 9077279.1
14 188991.72 9080992.43 58 191689.23 9077279.22
15 189011.23 9080978.84 59 191690.77 9077279.34
16 189023.97 9080970.08 60 191691.00 9077278.24
17 189023.76 9080968.31 61 191691.23 9077277.91
18 189029.97 9080963.59 62 191717.82 9077274.00
19 189028.87 9080963.25 63 191718.05 9077273.34
20 189032.96 9080961.06 64 191718.37 9077275.00
21 189177.44 9080257.01 65 191718.81 9077275.22
22 189178.00 9080256.13 66 191719.47 9077274.34
23 189622.64 9080209.59 67 191720.47 9077274.79
24 189635.65 9080209.35 68 191725.6 9077280.48
25 189714.89 9080182.03 69 191725.71 9077280.59
26 189745.52 9080167.97 70 191726.26 9077280.92
27 189744.02 9080162.19 71 191726.37 9077280.92
28 189739.94 9080162.72 72 191809.34 9077271.66
29 189772.68 9080147.8 73 191811.00 9077270.34
30 189773.79 9080147.25 74 191810.79 9077269.79
31 189771.56 9080150.22 75 191828.58 9077263.39
32 189862.84 9080089.77 76 191829.58 9077262.61
33 189867.41 9080082.61 77 191845.39 9077256.09
34 190049.38 9079793.01 78 191846.05 9077256.31
35 190384.09 9079498.97 79 191854.44 9077253.49
36 190382.87 9079499.41 80 191864.48 9077252.57
37 189848.38 9078850.52 81 191864.93 9077252.35
38 189847.83 9078851.07 82 191937.1 9077240.71
39 189846.62 9078851.06 83 191944.07 9077237.97
40 189855.41 9078096.23 84 191945.62 9077237.32
41 189949.59 9077797.82 85 191965.85 9077228.6
42 189953.44 9077784.34 86 191964.64 9077228.7
43 190320.95 9077463.75 87 191967.17 9077228.61

12 - DATA EMISSÃO

17/09/2019

Pag.2/8

Documento assinado digitalmente

Assinado em 17/09/2019 14:24:29

Código de Autenticação : GM476JV2

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.19.08.003021-8&cd=GM476JV2>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

44 190322.27 9077464.98 88 191968.27 9077229.51
89 191969.05 9077228.85 134 193250.45 9076574.24
90 191969.16 9077228.4 135 193255.75 9076570.95
91 191970.48 9077229.08 136 193257.87 9076568.98
92 191979.1 9077226.6 137 193257.75 9076569.09
93 191980.97 9077226.83 138 193263.41 9076565.26
94 191982.83 9077228.06 139 193267.28 9076562.84
95 192077.14 9077204.82 140 193271.28 9076558.22
96 192076.92 9077204.26 141 193278.35 9076555.62
97 192076.81 9077203.93 142 193284.89 9076550.35
98 192076.93 9077203.27 143 193289.22 9076546.29
99 192077.49 9077202.05 144 193303.18 9076537.64
100 192149.58 9077157.19 145 193307.71 9076534.91
101 192180.03 9077122.09 146 193312.58 9076532.51
102 192179.92 9077122.31 147 193316.23 9076530.32
103 192180.03 9077121.98 148 193320.44 9076527.81
104 192185.91 9077117.15 149 193326.96 9076525.41
105 192186.79 9077117.04 150 193333.69 9076523.47
106 192187.24 9077114.95 151 193335.92 9076521.16
107 192190.57 9077112.1 152 193341.34 9076519.65
108 192192.46 9077110.34 153 193345.86 9076519.13
109 192193.78 9077109.9 154 193355.03 9076516.2
110 192195.34 9077108.7 155 193360.65 9076515.8
111 192196.78 9077107.16 156 193366.82 9076516.96
112 192199.89 9077104.08 157 193374.97 9076516.68
113 192201.77 9077102.98 158 193379.49 9076517.7
114 192202.12 9077100.11 159 193383.23 9076518.29
115 192203.45 9077099.56 160 193388.07 9076519.2
116 192207.87 9077097.83 161 193391.6 9076519.23
117 192443.32 9076943.87 162 193398.97 9076521.72
118 192483.9 9076942.6 163 193404.15 9076522.19
119 192593.2 9076904.53 164 193410.21 9076522.35
120 192607.86 9076904.52 165 193414.06 9076523.26
121 192608.33 9076899.88 166 193419.25 9076523.08
122 192599.53 9076897.71 167 193423.43 9076523.11
123 192599.3 9076898.81 168 193429.16 9076524.14
124 192598.53 9076898.37 169 193433.23 9076525.17
125 192614.39 9076900.25 170 193439.62 9076526.1
126 192613.95 9076900.69 171 193444.68 9076527.02
127 192616.61 9076897.61 172 193456.01 9076530.53
128 192618.95 9076894.53 173 193763.37 9076497.17
129 192620.16 9076894.54 174 194156.99 9076563.36

12 - DATA EMISSÃO

17/09/2019

Pag.3/8

Documento assinado digitalmente

Assinado em 17/09/2019 14:24:29

Código de Autenticação : GM476JV2

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.19.08.003021-8&cd=GM476JV2>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

130 192629.43 9076893.16 175 194489.01 9076799.02
 131 192656.32 9076879.19 176 194491.43 9076799.59
 132 192668.85 9076867.87 177 194495.96 9076798.41
 133 192683.93 9076856.58 178 194497.28 9076798.86
 179 194499.04 9076798.98 224 195192.69 9075959.00
 180 194499.7 9076799.09 225 195196.45 9075957.03
 181 194505.65 9076799.47 226 195238.64 9075867.46
 182 194506.1 9076799.03 227 195238.98 9075866.57
 183 194510.39 9076799.39 228 195243.34 9075857.97
 184 194512.49 9076799.96 229 195253.84 9075837.02
 185 194513.47 9076800.96 230 195270.52 9075800.72
 186 194518.64 9076802.44 231 195271.2 9075799.84
 187 194523.59 9076803.69 232 195271.75 9075798.62
 188 194524.59 9076802.92 233 195276.32 9075791.91
 189 194530.41 9076805.73 234 195277.21 9075791.47
 190 194538.54 9076809.77 235 195278.43 9075790.15
 191 194539.86 9076810.23 236 195279.55 9075786.62
 192 194603.57 9076811.11 237 195280.33 9075785.41
 193 194606.97 9076813.47 238 195280.44 9075785.52
 194 194875.55 9076493.37 239 195280.89 9075784.52
 195 194876.62 9076466.15 240 195309.81 9075716.88
 196 194885.97 9076421.5 241 195308.58 9075717.53
 197 194886.21 9076419.95 242 195309.59 9075716.21
 198 194882.91 9076418.38 243 195419.84 9075493.3
 199 194887.89 9076399.38 244 195418.26 9075482.65
 200 194901.92 9076379.22 245 195418.05 9075480.89
 201 194905.02 9076377.8 246 195419.71 9075480.34
 202 194905.91 9076375.93 247 195421.03 9075480.69
 203 194914.46 9076367.35 248 195421.37 9075478.81
 204 195156.9 9076033.68 249 195428.45 9075476.2
 205 195155.67 9076019.29 250 195439.93 9075458.57
 206 195157.11 9076019.41 251 195439.17 9075456.68
 207 195158.76 9076018.86 252 195472.72 9075403.68
 208 195159.54 9076017.65 253 195477.42 9075393.31
 209 195161.64 9076017.23 254 195478.31 9075392.76
 210 195163.4 9076017.79 255 195478.76 9075391.21
 211 195165.83 9076016.59 256 195497.74 9075357.92
 212 195166.72 9076015.27 257 196173.59 9073670.65
 213 195173.43 9076000.93 258 196178.39 9073661.84
 214 195173.99 9076000.82 259 196185.27 9073654.35
 215 195173.44 9075999.72 260 196188.32 9073643.75
 216 195173.67 9075999.27 261 196188.67 9073641.43

12 - DATA EMISSÃO

17/09/2019

Pag.4/8

Documento assinado digitalmente

Assinado em 17/09/2019 14:24:29

Código de Autenticação : GM476JV2

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.19.08.003021-8&cd=GM476JV2>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

217 195173.34 9075998.05 262 196193.01 9073635.81
 218 195173.68 9075997.95 263 196194.69 9073633.06
 219 195173.35 9075997.39 264 196202.46 9073624.04
 220 195171.93 9075995.49 265 196205.15 9073617.75
 221 195170.39 9075995.26 266 196208.95 9073611.36
 222 195181.96 9075980.74 267 196214.62 9073603.54
 223 195190.93 9075957.77 268 196218.19 9073597.8
 269 196218.21 9073594.15 314 199581.24 9064774.16
 270 196220.53 9073593.28 315 199494.86 9064630.56
 271 196838.03 9071656.14 316 200285.71 9063409.77
 272 196844.56 9071636.03 317 200343.61 9063434.4
 273 196849.46 9071614.15 318 200368.38 9063453.07
 274 196852.02 9071595.36 319 200368.93 9063453.29
 275 196853.78 9071579.21 320 200370.8 9063454.52
 276 196852.32 9071568.35 321 200559.62 9063492.59
 277 196851.00 9071567.35 322 200693.87 9063583.62
 278 197250.48 9070922.3 323 200701.87 9063589.76
 279 197250.87 9070901.16 324 200706.69 9063593.56
 280 197249.45 9070899.19 325 200709.11 9063595.46
 281 197250.93 9070895.08 326 200718.61 9063607.58
 282 197250.36 9070893.17 327 200732.74 9063635.58
 283 197249.25 9070891.84 328 200908.62 9063855.39
 284 197249.13 9070888.79 329 200914.94 9063865.29
 285 197249.85 9070871.61 330 200919.96 9063871.74
 286 197249.84 9070860.19 331 200929.78 9063886.42
 287 197249.88 9070857.88 332 200930.96 9063890.09
 288 197249.92 9070855.92 333 200933.37 9063893.54
 289 197249.5 9070852.82 334 200948.74 9063916.33
 290 197249.41 9070850.84 335 200955.98 9063920.36
 291 197249.2 9070848.64 336 200959.55 9063931.35
 292 197249.8 9070846.33 337 200967.17 9063944.46
 293 197249.26 9070844.26 338 200970.02 9063946.69
 294 197246.04 9070732.7 339 200972.86 9063950.7
 295 197570.74 9069128.21 340 200973.18 9063951.36
 296 197588.83 9069095.24 341 200975.15 9063952.92
 297 197601.9 9069070.43 342 200978.55 9063956.71
 298 198172.16 9068060.92 343 200988.93 9063968.3
 299 198893.48 9067839.62 344 200999.11 9063978.99
 300 198925.64 9067828.23 345 201001.08 9063981.22
 301 199174.53 9067696.27 346 201050.06 9064021.63
 302 199699.08 9067117.09 347 201050.38 9064021.52
 303 199702.94 9067117.01 348 201059.49 9064027.56

12 - DATA EMISSÃO

17/09/2019

Pag.5/8

Documento assinado digitalmente

Assinado em 17/09/2019 14:24:29

Código de Autenticação : GM476JV2

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.19.08.003021-8&cd=GM476JV2>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

304 199768.4 9067071.2 349 201096.45 9064035.79
 305 199768.73 9067070.76 350 201109.01 9064036.32
 306 199771.83 9067068.24 351 201137.39 9064043.71
 307 199775.05 9067065.72 352 201137.93 9064046.15
 308 199786.99 9067058.94 353 201138.7 9064046.59
 309 199788.01 9067056.84 354 201141.45 9064047.17
 310 199828.15 9067020.04 355 201161.13 9064052.06
 311 199831.8 9067018.96 356 201163.78 9064052.75
 312 199838.7 9067009.15 357 201180.06 9064055.85
 313 199948.12 9066852.64 358 201183.25 9064056.64
 359 201186.66 9064057.56 404 201823.52 9063975.1
 360 201195.24 9064060.49 405 201824.18 9063974.56
 361 201196.23 9064060.95 406 201823.3 9063974,00
 362 201198.98 9064061.4 407 201824.62 9063974.23
 363 201201.84 9064062.2 408 201840.4 9063987.07
 364 201204.92 9064063.1 409 201862.95 9063993.31
 365 201207.23 9064063.67 410 201864.49 9063994.31
 366 201213.63 9064061.84 411 202015.16 9064037.09
 367 201217.92 9064062.2 412 202017.37 9064035,00
 368 201219.58 9064062.43 413 202021.36 9064033.59
 369 201221.24 9064061.01 414 202022.01 9064034.26
 370 201227.76 9064058.84 415 202022.56 9064034.6
 371 201230.62 9064058.3 416 202023.22 9064033.49
 372 201232.95 9064056.88 417 202035.37 9064030.59
 373 201240.68 9064054.39 418 202244.48 9064131.1
 374 201245.31 9064054.98 419 202252.99 9064127.84
 375 201246.85 9064054.99 420 202412.76 9064145.78
 376 201248.18 9064054.11 421 202460.69 9064146.99
 377 201285.7 9064047.07 422 202461.02 9064146.88
 378 201278.32 9064045.79 423 202487.8 9064146.19
 379 201280.19 9064045.48 424 202513.65 9064152.23
 380 201299.18 9064041.4 425 202524.28 9064161.93
 381 201322.52 9064028.84 426 202529.66 9064163.74
 382 201321.99 9064026.18 427 202535.12 9064171.64
 383 201398.82 9063991.74 428 202535.34 9064172.08
 384 201455.61 9063969.78 429 202535.77 9064172.2
 385 201468.05 9063971.19 430 202536.77 9064172.2
 386 201650.21 9064033.22 431 202540.81 9064176.88
 387 201717.71 9064008.46 432 202542.02 9064176.78
 388 201721.47 9064007.49 433 202544.33 9064178.23
 389 201724.46 9064005.52 434 202546.52 9064181.23
 390 201728.33 9064003.78 435 202547.72 9064182.12

12 - DATA EMISSÃO

17/09/2019

Pag.6/8

Documento assinado digitalmente

Assinado em 17/09/2019 14:24:29

Código de Autenticação : GM476JV2

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.19.08.003021-8&cd=GM476JV2>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

391 201762.14 9063990.61 436 202549.91 9064183.58
392 201787.44 9063980.06 437 202555.7 9064191.7
393 201796.16 9063978.46 438 202555.81 9064192.14
394 201803.23 9063977.73 439 202557.35 9064192.6
395 201807.86 9063976.77 440 202564.57 9064199.07
396 201808.18 9063976.99 441 202565.99 9064200.4
397 201816.54 9063979.27 442 202566.43 9064201.51
398 201824.36 9063980.09 443 202566.65 9064201.74
399 201824.36 9063980.54 444 202567.41 9064202.73
400 201824.27 9063976.77 445 202576.6 9064212.32
401 201824.94 9063977.00 446 202579.01 9064215.22
402 201824.17 9063975.22 447 202587.46 9064220.69
403 201824.18 9063973.67 448 202588.1 9064222.25
449 202592.3 9064221.62 494 208823.48 9058423.85
450 202604.4 9064224.69 495 208817.58 9058416.84
451 202775.51 9064244.13 496 208814.15 9058401.65
452 202781.67 9064245.29 497 208868.32 9058312.49
453 202782.54 9064246.06 498 208870.22 9058307.08
454 202814.22 9064254.03 499 208890.21 9058284.97
455 202870.85 9064273.46 500 208916.64 9058269.55
456 202923.05 9064324.41 501 208943.36 9058246.82
457 202962.72 9064341.28 502 209031.06 9058117.16
458 203382.47 9064196.54 503 209413.75 9057560.99
459 203391.08 9063842.99 504 209475.06 9057600.36
460 203390.32 9063842.43 505 209510.67 9057661.47
461 203389.77 9063841.65 506 209645.36 9057685.53
462 203383.76 9063834.63 507 210037.09 9056884.05
463 203382.35 9063832.19 508 210018.81 9056866.55
464 203354.51 9063792.38 509 210011.46 9056861.52
465 203338.32 9063760.62 510 209930.43 9056821.57
466 203322.24 9063727.29 511 209892.44 9056786.12
467 203297.03 9063611.69 512 209888.84 9056781.33
468 203352.28 9063383.85 513 209866.12 9056768.45
469 203352.52 9063365.59 514 209856.87 9056767.06
470 203325.11 9063264.57 515 209782.99 9056664.29
471 203323.97 9063254.17 516 209741.15 9056661.24
472 203318.47 9063221.81 517 209636.9 9056648.8
473 203329.71 9063093.73 518 209614.13 9056643.99
474 203410.14 9063064.73 519 208969.73 9056452.44
475 203492.57 9063110.57 520 208874.1 9056403.53
476 203562.45 9062949.35 521 208951.98 9056066.96
477 203852.14 9062855.29 522 208958.45 9056071.65

12 - DATA EMISSÃO

17/09/2019

Pag.7/8

Documento assinado digitalmente

Assinado em 17/09/2019 14:24:29

Código de Autenticação : GM476JV2

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.19.08.003021-8&cd=GM476JV2>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

478 203861.84 9062774.67 523 208965.59 9056075.68
 479 203903.49 9062646.91 524 208988.46 9056081.6
 480 203909.69 9062642.53 525 209061.11 9056075.9
 481 204799.76 9062140.45 526 209115.54 9055993.59
 482 204814.62 9062141.43 527 209127.79 9055813.73
 483 205287.12 9062013.1 528 209218.92 9053576.1
 484 205321.34 9062003.93 529 209170.08 9053565.47
 485 206171.71 9061499.35 530 209088.04 9053512.89
 486 206237.2 9061526.14 531 209086.54 9053507.13
 487 206723.09 9061562.02 532 209062.82 9053463.58
 488 206724.86 9061560.58 533 208793.49 9053188.48
 489 206771.06 9061541.09 534 208735.81 9052956.55
 490 207969.53 9061318.32 535 208727.82 9052678.49
 491 207997.73 9061302.46 536 208444.54 9052397.86
 492 208820.35 9058511.82 537 208442.13 9052394.74
 493 208820.83 9058506.18 538 208440.61 9052392.52
 539 208438.64 9052389.29 554 207614.53 9050452.39
 540 208378.57 9052314.96 555 207563.43 9050328.02
 541 208292.55 9052169.16 556 207546.37 9050271.6
 542 208249.75 9052049.44 557 207511.48 9050184.24
 543 208241.05 9051441.23 558 207513.47 9050186.32
 544 208233.65 9051445.38 559 207514.12 9050189.08
 545 208231.45 9051444.82 560 207500.23 9050154.5
 546 208234.32 9051443.84 561 207346.53 9049974.00
 547 208222.69 9051293.36 562 207170.59 9049953.67
 548 208222.04 9051291.36 563 207153.39 9049939.82
 549 208150.68 9051224.79 564 207152.66 9049951.88
 550 208076.34 9051138.82 565 207091.71 9049893.57
 551 208038.73 9051100.51 566 207058.86 9049862.8
 552 207866.42 9050784.42 567 207059.41 9049863.36
 553 207868.00 9050786.59

11 - Observação

1. O descumprimento de qualquer uma das exigências descritas acima implicará na Cassação da Autorização e o requerente ficará obrigado a promover o reflorestamento da área, sob pena da aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis;
2. A pessoa física ou jurídica que obtiver autorização para a supressão da cobertura vegetal, mas sem motivos razoáveis e devidamente justificados, não destinar efetivamente o solo ao uso alternativo para o qual foi autorizado, de acordo com o cronograma de execução aprovado, deverá promover o reflorestamento da área, sob pena da aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

12 - DATA EMISSÃO

17/09/2019

Pag.8/8

Documento assinado digitalmente

Assinado em 17/09/2019 14:24:29

Código de Autenticação : GM476JV2

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.19.08.003021-8&cd=GM476JV2>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º